

**EDITAL N.001/2024 - PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL – SESAU/2025**

Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - MS (SESAU), por meio da Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU/SESAU, tornam pública a abertura de inscrições para o Processo de Seleção para preenchimento de vagas no **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL 2024 – SESAU** para os graduados em Enfermagem, Psicologia e Serviço Social, ingresso em 2025. O Programa será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo de Seleção será regido pelas regras dispostas no presente edital e conduzido pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, publicada através da resolução “PE” SESAU n.2.327 de 30 de julho de 2024.
- 1.2 É destinado aos profissionais graduados nas áreas de: Enfermagem, Psicologia e Serviço Social, obtida em instituições de ensino superior, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e sendo o candidato portador de diploma obtido em instituições de ensino superior estrangeira, e esteja devidamente revalidado no Brasil.
- 1.3 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção candidatos devidamente matriculados em Curso de Graduação reconhecidos pelo MEC nas áreas citadas no subitem anterior, desde que comprovem a conclusão até a data da matrícula, conforme subitem 7.
- 1.4 A comprovação da conclusão do Curso de Graduação realizado no exterior por candidato brasileiro e por candidato estrangeiro deverá ser feita pela apresentação do Diploma de Graduação traduzido por Tradutor Juramentado e revalidado por universidade pública, na forma da Legislação Educacional Brasileira.
- 1.5 A natureza do programa da Residência em Saúde Mental, é destinada a profissionais da área da saúde e caracterizada por formação em serviço, em regime de tempo integral, com 60 horas semanais, sob dedicação exclusiva, totalizando 5.760 horas de acordo com o disposto da lei n. 11.129/2005 art. 13, §2º.
- 1.6 O candidato aprovado deverá no ato da matrícula estar em condições para o cumprimento da carga horária, conforme descrito no subitem anterior.
- 1.7 As atividades do Programa da Residência em Saúde Mental serão realizadas nos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, e nos demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - MS, com duração de 24 (vinte e quatro) meses e/ou até a totalização das 5.760 horas.
- 1.8 O residente receberá uma bolsa no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos), baseado no valor vigente da bolsa do Ministério da Educação – MEC.
- 1.9 Todo o acompanhamento do processo de seleção para o programa da Residência Multiprofissional em Saúde Mental, será através do site: <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D200>.
- 1.10 O edital deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização da prova, divulgação dos resultados, classificação e matrícula. É de responsabilidade do candidato acompanhar



todas as etapas do processo de seleção e sua inscrição implica na aceitação dos termos deste edital.

## 2. DAS VAGAS

2.1. As vagas ofertadas no processo de seleção estão dispostas da seguinte forma:

FORMAÇÃO	Vagas de Ampla Concorrência	Total de Vagas
Enfermagem	03	03
Psicologia	03	03
Serviço Social	03	03

**Em hipótese de ampliação do número de vagas ofertadas serão reservadas vagas para ações afirmativas, respeitando a Lei Municipal nº 5.677, de 16 de março de 2016.**

## 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no período de 15 de outubro de 2024 a 13 de novembro de 2024, apenas pela internet, acessando o link: <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D200>.
- 3.2 Para a inscrição o candidato deverá preencher todas as informações necessárias solicitadas no link de inscrição.
- 3.3 As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 3.4 O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) através boleto emitido no site, sendo que o pagamento deverá ser efetuado até o dia 13 de novembro de 2024, conforme o horário de funcionamento do sistema bancário de Mato Grosso do Sul.
- 3.5 Não serão aceitos depósitos, recolhimentos, transferências e/ou outras modalidades de pagamentos da taxa de inscrição diferentes do que trata o subitem anterior.
- 3.6 O valor pago referente à taxa e inscrição somente será devolvido ao candidato na hipótese de cancelamento do certame.
- 3.7 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza pelas inscrições que eventualmente não sejam recebidas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou demais fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

## 4. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada de 15 a 24 de outubro de 2024, através de manifestação no link de inscrição. Em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 190, de 22 de dezembro de 2011, e a Lei nº 5.635, de 8 de dezembro de 2015 alterada pela Lei Municipal n. 5.964, de 19 de janeiro de 2018, Lei Municipal nº 5.962, de 15 de janeiro de 2018 e Lei Municipal n. 7.112, de 13 de setembro de 2023, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que comprovar:
  - a) Estar desempregado; ou

- b) Estar em situação de carência econômica com renda per capita familiar igual ou inferior a meio salário-mínimo; ou
- c) Ser Doador de medula óssea; ou
- d) Ser Doador de sangue; ou
- e) Ser Doador ou Receptor de Rim no Município de Campo Grande MS; ou
- f) Ser Doadora de Leite Materno.

4.2 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no momento da inscrição, optar pela modalidade específica no link de Inscrição, preencher os dados de forma completa e realizar UPLOAD da documentação comprobatória conforme as opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 ou 4.8.

#### **4.3 Desempregado:**

4.3.1 A solicitação de isenção através da condição de desempregado será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das páginas que contêm a foto, a qualificação (dados pessoais), a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de entrada e de saída e da primeira página em branco subsequente a do último contrato de trabalho e cópia de publicação de ato de desligamento do serviço público, se ex-servidor público estatutário de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.
- d) Declaração de próprio punho de que está desempregado e que não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas.

4.3.2 Não será aceita declaração de próprio punho com descrição diferente da solicitada pelo subitem 4.3.1 alínea “d” pela parte interessada.

#### **4.4 Situação de Carência Econômica:**

4.4.1 A solicitação de isenção através da condição de carência econômica será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
- c) Declaração de próprio punho de que está em situação de carência econômica com renda per capita familiar é igual ou inferior a meio salário-mínimo e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas.

4.4.2 Não será aceita declaração de próprio punho com descrição diferente da solicitada pelo subitem 4.4.1 alínea “c” pela parte interessada.

#### **4.5 Doador de Medula Óssea:**

4.5.1 A solicitação de isenção através da condição de doador de medula óssea será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
- c) Certidão original expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do candidato ou declaração/carteirinha do REDOME, comprovando o cadastramento

de doador de medula óssea datada dos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a publicação do presente Edital.

#### **4.6 Doador de Sangue:**

4.6.1 A solicitação de isenção através da condição de doador de sangue será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
- c) Certidão original expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do candidato, comprovando o mínimo de três doações no período de 1 (um) ano, desde que a última tenha sido realizada no prazo de até 12 (doze) meses contados da data de publicação do presente edital.

#### **4.7 Doador ou Receptor de Rim no Município de Campo Grande - MS:**

4.7.1 A solicitação de isenção através da condição de doador ou receptor de Rim será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
- c) Atestado médico confirmando a situação de doador ou receptor de rim no Município de Campo Grande - MS.

#### **4.8 Doadora de Leite Materno:**

4.8.1 A solicitação de isenção através da condição de doadora de leite materno será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
- c) Certidão original expedida em banco de leite humano em regular funcionamento do Estado da candidata, comprovando a realização de, no mínimo, três doações nos 12 (doze) meses antecedentes à data de publicação do presente edital.

4.9 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.10 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no link de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado como documento comprobatório.

4.11 As solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão analisadas e julgadas pela comissão organizadora do processo de seleção.

4.12 A divulgação do resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição será realizada por meio de edital próprio, no dia 31 de outubro de 2024.

4.13 O candidato cujo pedido de isenção for INDEFERIDO, receberá a guia com a devida taxa de inscrição, cujo o pagamento terá que ser realizado até o dia 13 de novembro de 2024.

4.14 O candidato que tiver a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDA e não efetuar o pagamento da inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.4 deste Edital estará automaticamente excluído deste processo de seleção.

## **5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL**

- 5.1. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova objetiva, deverá encaminhar no ato da inscrição o anexo IV, manifestando sua intenção de forma fundamentada, anexando comprovação desta condição que será analisada pela comissão organizadora do processo de seleção e respondida antes do dia da realização da prova objetiva.
- 5.2. O candidato que necessitar de atendimento especial poderá ter disponível os seguintes recursos:
  - a) Prova ampliada (fonte 'Arial' "22");
  - b) Auxílio à leitura e/ou preenchimento de cartão-resposta;
  - c) Acessibilidade;
  - d) Espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas;
  - e) Tempo adicional de uma hora.
- 5.3. Caso haja necessidade de tempo adicional para a realização de prova especial, o candidato deverá requerê-lo, com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência conforme o subitem 5.1. O tempo adicional será de até 1 (uma) hora.
- 5.4. Candidata gestante, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias, pode indicar essa condição no ato da inscrição, como recurso especial de atendimento, para que a comissão organizadora possa melhor acomodá-la.
- 5.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança durante a realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 5.6. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. O tempo que a candidata se ausentar da sala para amamentar dará direito a tempo adicional de, no máximo, 30 minutos, que deverá ser requerido pela candidata lactante, se houver necessidade, ao fiscal de sala.
- 5.7. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência do(a) acompanhante ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 5.8. Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas fora do formato previsto neste edital.
- 5.9. O candidato que não atender ao disposto neste capítulo terá o tratamento especial indeferido.
- 5.10. O candidato que necessitar de atendimento especial diferente ou adicional ao disposto no item 5.2, deverá apresentar atestado médico indicando referida necessidade.
- 5.11. O pedido será apreciado pela comissão organizadora do processo de seleção, obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.

## **6. DA SELEÇÃO**

- 6.1 O processo de seleção consistirá em fase única, com prova objetiva de caráter

eliminatório e classificatório.

6.2 Da composição da prova:

Descrição	Número de questões	Valor por questão	Pontuação Máxima
Questões objetivas	40	2,5	100

- 6.3. A prova será realizada no dia 01 de dezembro de 2024, no município de Campo Grande – MS, com duração de 4 (quatro) horas e 30 (minutos). As questões obedecerão às referências bibliográficas indicadas neste edital.
- 6.4. As questões objetivas serão do tipo múltipla escolha, contendo 05 (cinco) alternativas, sendo 01(uma) correta, conforme referências bibliográficas.
- 6.5. A prova será realizada pelo próprio candidato, não sendo permitida a participação de qualquer outra pessoa salvo no caso de candidatos com deficiência, no limite específico do atendimento para estes, das condições mínimas necessárias para a realização das prova.
- 6.6. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova deverá preencher e encaminhar no ato da inscrição o requerimento próprio constante no anexo I, no mesmo período de inscrição, conforme o subitem 3.
- 6.7. O local da prova será divulgado oportunamente no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D200>, de acordo com a lista de inscrições homologadas.
- 6.8. Os candidatos deverão apresentar-se ao local de prova com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência. Os portões do local de prova serão fechados impreterivelmente 15 minutos antes do horário determinado.

<b>Abertura dos portões – 07h15min</b>	<b>Horário do Mato Grosso do Sul</b>
<b>Fechamento dos portões – 08h15min</b>	
<b>Início das Provas – 08h30min</b>	

- 6.9. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válido, em forma legível e em via original:
- a) Cédula de Identidade (RG);
  - b) Carteira de Identidade fornecida por órgão de classe;
  - c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
  - d) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro;
  - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
  - f) Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 6.10. Não será permitido ingresso de candidatos na sala de realização da prova após o início da mesma.
- 6.11. Não será permitido o uso de boné, chapéu, capuz, óculos escuros, relógios e

- smartwatches ou qualquer outro acessório que encubra a cabeça ou impeça a visão dos olhos. Também será vedada a utilização de qualquer aparelho eletrônico durante a realização das provas, sob pena de o candidato ser eliminado do processo seletivo.
- 6.12. O candidato que porventura for flagrado pelos fiscais não observando o disposto neste item deverá assinar o termo de eliminação e registro em ata do processo de seleção, lavrado pelo coordenador da comissão organizadora. Caso o candidato se negue a assinar o referido termo, o fato será relatado na ata de ocorrências e assinado pelos últimos candidatos da sala, pelos fiscais de prova e pelo coordenador da comissão organizadora.
- 6.13. Os 03 (três) últimos candidatos que permanecerem na sala somente poderão sair após a entrega da prova do último candidato.
- 6.14. O cartão resposta deve ser preenchido a caneta esferográfica de corpo transparente de cor azul ou preta. Não será considerada a prova feita a lápis ou outra cor de caneta.
- 6.15. O cartão resposta será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da prova, devendo ser assinado pelo candidato e utilizado de acordo com as instruções, não sendo os mesmos substituídos em hipótese alguma.
- 6.16. O caderno de questões e o cartão resposta deverão ser entregues ao fiscal no encerramento da prova.
- 6.17. O caderno de questões ficará disponível no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D200>, no período de recurso.
- 6.18. Em nenhuma hipótese será concedida segunda chamada da prova.
- 6.19. No dia 02/12/2024 até as 17:00h, será disponibilizado no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D200>, o gabarito oficial preliminar da prova.
- 6.20. O candidato poderá recorrer através de recurso dirigido à comissão do processo de seleção por meio do preenchimento do formulário de recurso (Anexo II), que deverá ser enviado para o e-mail [sesau.gep.pep@gmail.com](mailto:sesau.gep.pep@gmail.com) o período de 02 e 03 de dezembro de 2024, sendo que no dia 03 de dezembro será recebido até as 17:00h.
- 6.21. O recurso deverá ser individual, com a indicação do número da questão e de forma fundamentada, constando a referência bibliográfica.
- 6.22. Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento na prova inferior a 50%(sessenta por cento) do valor total da mesma.

## 7. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1. No dia 06 de dezembro de 2024, será divulgado o gabarito oficial definitivo.
- 7.2. No dia 17 de janeiro de 2025 será divulgado o resultado final da prova e a classificação final serão publicados, disposta em ordem decrescente de nota, considerando a soma dos pontos obtidos pelo candidato na prova, por categoria profissional que será publicado no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D200>.
- 7.3. O desempate entre candidatos com a mesma pontuação se dará pelos seguintes critérios nesta ordem:
- Idade mais elevada do candidato (dia, mês e ano);
  - Menor tempo de formado.

## 8. MATRÍCULA

8.1. A matrícula do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental 2025 – SESAU será realizada nos dias 27 e 28 de janeiro de 2025 das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas conforme cronograma, para os candidatos classificados conforme resultado final, dentro do quantitativo de vagas descrito no subitem 2.1. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues pessoalmente na Coordenadoria-Geral de Educação em Saúde – CGES/SESAU, situada na Rua Bahia, 280, Jd. dos Estados, em Campo Grande – MS.

8.2. Documentação exigida no ato da matrícula:

- a) Cópia legível do diploma de graduação (frente e verso na mesma folha). Os candidatos que ainda não possuem diploma de graduação deverão apresentar declaração de conclusão de curso, informando data da colação de grau, já realizada, em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada pela instituição formadora. A data desta declaração não poderá ultrapassar o período de 01 (um) ano anterior à data de divulgação do presente edital. No caso de candidato que tenha obtido sua graduação no exterior, deverá apresentar cópia autenticada de seu diploma devidamente revalidado por universidade brasileira;
- b) Cópia legível da carteira de identidade em que conste o campo naturalidade (frente e verso na mesma folha). Não será aceita Carteira Nacional de Habilitação que não consta o campo naturalidade. Não será aceito nenhum documento de identidade que tenha prazo de validade vencido. Todos os dados da fotocópia autenticada da carteira de identidade, inclusive os do órgão emissor, necessitam estar legíveis. Não serão aceitas cópias da carteira de identidade cujos dados estejam ILEGÍVEIS;
- c) Comprovante de inscrição no conselho de sua categoria profissional na Regional do Estado de Mato Grosso do Sul, ou protocolo de solicitação da mesma;
- d) Cópia legível do CPF (frente e verso na mesma folha). Dispensado caso conste o número na carteira de identidade;
- e) 02 (duas) fotografias 3x4, recentes, com o nome completo do candidato escrito no verso;
- f) Cópia legível da certidão de casamento, caso haja mudança de nome em relação ao diploma de graduação;
- g) No caso de candidato do sexo masculino, apresentar cópia do documento comprobatório de quitação do serviço militar obrigatório.
- h) Comprovante de endereço;
- i) Comprovante de inscrição no INSS;
- j) Quitação eleitoral.

## 9. DA CERTIFICACAO

9.1 Será outorgado aos concluintes do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental o título de Especialista em Saúde Mental, conforme previsto na resolução nº 7 de 13 de novembro de 2014 da CNRMS.

9.2 A SESAU outorgará certificado de conclusão do Programa de Residência



Multiprofissional em Saúde Mental aos profissionais residentes que cumprirem os requisitos do regulamento do programa, de acordo com o projeto político pedagógico autorizado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos comunicados referentes a este processo de seleção no site da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, através do link: <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D200>.

10.2 Todos os prazos e eventos deste processo de seleção estão de acordo com o cronograma integrante deste edital.

10.3 Será eliminado o candidato classificado, que não realizar a matrícula no período estabelecido ou não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula.

10.4 A comissão poderá convocar tantos candidatos classificados quantos forem necessários para o preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início do Programa de Residência, respeitando a nota final de classificação.

10.5 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

10.6 Ao participar deste processo de seleção o candidato estará reconhecendo sua aceitação às normas estabelecidas para o mesmo.

10.7 Os anexos I a IV são partes integrantes deste edital.

10.8 O candidato convocado do cadastro reserva deverá ter a pontuação mínima prevista no item 6.22 deste Edital e apresentar toda a documentação comprobatória conforme item 8.2 deste Edital.

Campo Grande MS,



Rosana Leite de Melo  
Secretária Municipal de Saúde

**PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA  
MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL – SESAU/2025**

**ANEXO I - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS  
PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

<b>Nome do Candidato:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>Email:</b>
<b>Fones de contato:</b>	
<p>– Senhor Presidente da Comissão de Seleção: O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga de residente no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental vem requerer a V. S<sup>a</sup>. que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar prova escrita, em virtude de:</p> <p><b>1. INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA</b></p> <p><input type="checkbox"/> facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas;</p> <p><input type="checkbox"/> confecção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual(ambliope);</p> <p><input type="checkbox"/> ledor de prova com tempo adicional;</p> <p><input type="checkbox"/> intérprete de Libras, com tempo adicional;</p> <p><input type="checkbox"/> intérprete de Libras.</p> <p><b>2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ</b></p> <p>Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado _____,</p> <p>CPF nº _____.</p> <p>Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.</p> <p>Nestes termos, pede deferimento.</p> <p>Campo Grande, MS, de _____ de 2024.</p>	

<p>.....</p> <p>Assinatura do(a) candidato(o)</p>
---

**ANEXO II - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO**

**Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental – SESAU/2025**

Nome do candidato \_\_\_\_\_

Nº CPF do candidato \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

O CANDIDATO (A) VEM REQUERER:

1- Revisão de prova (        )

2 - Revisão de questão (        )

Identifique o nº da questão: \_\_\_\_\_

Observação: utilizar um formulário por questão, embasar o recurso em referências bibliográficas

Justificativa do pedido:

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

**Resposta ao pedido de recurso:**

---

---

---

---

---

---

**ANEXO III – CRONOGRAMA**

<b>Descrição da etapa</b>	<b>Data</b>
Período das inscrições	15/10/2024 a 13/11/2024
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	15/10/2024 a 24/10/2024
Resultado de isenção de taxa de inscrição	31/10/2024
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	13/11/2024
Homologação das inscrições	18/11/2024
Prova Objetiva	01/12/2024
Divulgação do gabarito oficial preliminar	02/12/2024
Interposição de recursos às questões da prova	02 e 03/12/2024
Divulgação do gabarito oficial definitivo	06/12/2024
Classificação final	17/01/2025
Matrícula (primeira chamada)	27 e 28/01/2025
Matrícula (segunda chamada) se houver	30 e 31/01/2024
Início do programa de Residência Multiprofissional	<b>01 de março de 2025</b>

## ANEXO IV - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

**Atenção psicossocial e o cuidado em saúde à população em situação de rua: uma revisão integrativa.** Wijk, Livia Bustamante van; Mângia, Elisabete Ferreira. *Ciênc. Saúde Colet.* (Impr.) ; 24(9): 3357-3368, set. 2019.

AMARANTE, Paulo. **Saúde Mental e Atenção Psicossocial.** Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2007.

AMARANTE, P. and NUNES, M.O. **A reforma psiquiátrica no SUS e a luta por uma sociedade sem manicômios.** *Ciência & Saúde Coletiva* [online]. 2018, vol. 23, no. 6, pp. 2067-2074 [viewed 26 January 2022].

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Guia estratégico para o cuidado de Pessoas com necessidades Relacionadas ao consumo de Álcool e outras Drogas: Guia AD /** Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde mental /** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. 176 p. : il. (**Cadernos de Atenção Básica, n. 34**)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Saúde Mental.** Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 548 p: il. (**Caderno HumanizaSUS; v. 5**)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica Ampliada e Compartilhada.** Humaniza SUS. Série B - Textos Básicos de Saúde. Brasília (DF): 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde.DAPE. Coordenação Geral de Saúde Mental. **Reforma psiquiátrica e política de saúde mental no Brasil.** Documento apresentado à Conferência Regional de Reforma dos Serviços de Saúde Mental : 15 anos depois de Caracas. OPAS. Brasília, novembro de 2005.

DALGALARRONDO, P. **Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais** – 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.

FOUCAULT, M. **História da loucura na Idade Clássica.** São Paulo: Perspectiva, 2019.

**Guia prático de matriciamento em saúde mental /** Dulce Helena Chiaverini (Organizadora) ... [et al.]. [Brasília, DF]: Ministério da Saúde: Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva, 2011. 236 p.; 13x18 cm.

GULJOR, A.P.F., *et al.* **Ser, estar e habitar a desinstitucionalização da saúde mental brasileira.** *Ciência & Saúde Coletiva* [online]. 2022, vol. 27, no. 1, pp. 4 [viewed 26 January 2022].

LANCETTI, A. **Clínica peripatética.** São Paulo: Hucitec, 2006.



**LEI N. 10.216**, de 6 de abril de 2001, POLÍTICA NACIONAL DA SAÚDE MENTAL.

LIMA, H.P., *et al.* **Avanços e desafios do Programa de Volta para Casa como estratégia de desinstitucionalização: revisão integrativa.** *Ciência & Saúde Coletiva* [online]. 2022, vol. 27, no. 1, pp. 89-100 [viewed 26 January 2022].

MERHY EE. **SAÚDE: A Cartografia do Trabalho Vivo.** 3ª Ed. São Paulo: Editora Hucitec; 2002.

**Projeto Terapêutico Singular como dispositivo para o cuidado compartilhado/** Organizadores: Helvo Slomp Junior, Túlio Batista Franco e Emerson Elias Merhy; Prefácio de Laura Camargo Macruz Feuerwerker. – 1.ed, - Porto Alegre, RS: Editora Rede Unida, 2022. 222p. (série Micropolítica do Trabalho e o Cuidador em Saúde, v.23).

**PORTARIA Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro Nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011** - Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

NARDI, A. E.; SILVA, A. G.; QUEVEDO, J. (org.). **Tratado de psiquiatria da Associação Brasileira de Psiquiatria.** Porto Alegre: Artmed, 2022.

MIGUEL, EC. *et al.* **Clínica psiquiátrica** 2ª ed 3 Volumes. Barueri: Manole, 2021.

## **BIBLIOGRAFIA SERVIÇO SOCIAL**

BISNETO, José Augusto. **Serviço Social e saúde mental: uma análise institucional da prática.** São Paulo: Editora Cortez; 3ª edição, 2016

CFESS. **Seminário Nacional de Serviço Social na Saúde.** Brasília, 2017.

CFESS. Caminhos das residências em saúde: desafios na pandemia e imperativos de uma agenda de mobilização. **2º Seminário Nacional Residência em Saúde e Serviço Social.** CFESS, Brasília (DF), 2023.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** - 3. ed. - São Paulo, Cortez, 2000

MOTA, Ana Elizabete. **Serviço Social e saúde: formação e trabalho profissional.** São Paulo: Editora Cortez; 4ª edição, 2018

DURIGUETTO, Maria Lúcia. **Questão social, sociedade civil e lutas sociais: desafios ao Serviço Social** - Maria Lúcia Disponível em <http://cress-mg.org.br/publicacoes/Home/PDF/32>. Acesso em 23/06/2024.

BRASIL, **Código de Ética do/a Assistente Social.** Lei 8.662/93 de Regulamentação da Profissão. -10ª. ed. rev. e atual. - [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social, [2012].60

páginas. "Atualizado em 13.3.1993, com alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS n.290/94, 293/94, 333/96 e 594/11.

MACHADO, Graziela Scheffer. **Tendências e Dilemas do Processo de trabalho no CAPS: Percepções dos Assistentes Sociais**. In. A prática do Assistente Social na Saúde Mental. 2013

## BIBLIOGRAFIA PSICOLOGIA

BECK, J. S. **Terapia cognitivo-comportamental: teoria e prática**. Artmed, 2020.

BECK, AARON T. **Terapia cognitiva dos transtornos da personalidade** [recurso eletrônico]/ Aaron T. Beck, Denise D. Davis, Arthur Freeman; tradução: Daniel Bueno; revisão técnica: Cristiano Nabuco de Abreu. – 3. ed. – Porto Alegre: Artmed, 2017. e-PUB.

FIGUEIREDO, A. C. **Uma breve revisão da reforma psiquiátrica no Brasil e sua relação com a psicanálise e a psicologia**. Rev. psicol. polít., São Paulo , v. 19, n. 44, p. 78-87, abr. 2019.

FINK, B. **Fundamentos da técnica psicanalítica: uma abordagem lacaniana para praticantes**. São Paulo: Ed. Blucher. 2017.

FREUD, S. **O Mal-estar na civilização**. ESB (Edição Standard Brasileira das obras psicológicas completas. Vol. XXI, pp. 67-153). Rio de Janeiro: Imago, 1996. Texto publicado originalmente em 1930.

FRIEDBERG, R.D. MCCLURE, J.M. **A prática clínica de terapia cognitiva com crianças e adolescentes**. Porto Alegre: Artmed. Frideberg, R. D., McClure, J.M. & Garcia, J. H, 2011.

NEUFELD, C.B. (org). **Terapia cognitivo-comportamental em grupo para crianças e adolescentes**. Porto Alegre: Artmed, 2015.

QUINET, A. **Teoria e clínica da psicose**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2011

Resolução CFP n° 006 de 29 de março de 2019

Resolução CFP n° 031 de 15 de dezembro de 2022

Resolução CFP n° 10, de 21 de julho de 2005

SALLES, A.C.R.R. and MIRANDA, L. **Desvincular-se do manicômio, apropriar-se da vida: persistentes desafios da desinstitucionalização**. *Psicologia & Sociedade* [online]. 2016, vol.28, no. 2, pp. 369-379 [viewed 26 January 2022].

WALTMAN, S. H. et al. **Questionamento socrático para terapeutas: aprenda a pensar e a intervir como um terapeuta cognitivo-comportamental**. Porto Alegre: Artmed, 2023.

WINNICOTT, D. W. **O ambiente e os processos de maturação: estudos sobre a teoria do desenvolvimento emocional**. Trad. por Irineo Constantino Schuch Ortiz. Porto Alegre, Artmed, 1983.

& Napolitano, L. A. (2013). **Regulação emocional em psicoterapia: Um guia para o terapeuta cognitivo-comportamental**. Porto Alegre: Artmed.

#### **BIBLIOGRAFIA ENFERMAGEM**

GARCIA, T. R, NÓBREGA, M. M. L. Processo de enfermagem: da teoria à prática assistencial e de pesquisa. Escola Anna Nery, 13(1), 816-818. 2009. <https://doi.org/10.1590/S1414-81452009000100026>

GARCIA, T. R, NÓBREGA, M. M. L. A terminologia CIPE® e a participação do Centro CIPE® brasileiro em seu desenvolvimento e disseminação. Revista Brasileira de Enfermagem,66(spe),142-150.2013. <https://doi.org/10.1590/S0034-71672013000700018>  
ROCHA, R. **Enfermagem em saúde mental**. [s.l.] BOD GmbH DE, 2016.

INAIÁ MONTEIRO MELLO. **Enfermagem psiquiátrica e de saúde mental na prática**. – São Paulo: Atheneu, 2008.

MAGUIDA COSTA STEFANELLI; KUAE, M.; EVALDA CANÇADO ARANTES. **Enfermagem psiquiátrica em suas dimensões assistenciais**. Barueri, Sp: Manole, 2ª edição, 2017.

MARCUS L. O. TAVARES; LUIZA E. CASABURI; CRISTIANE R. SCHER. **Saúde Mental e Cuidado de Enfermagem em Psiquiatria**. Porto Alegre, 2019.

MORGAN. **Enfermagem Psiquiátrica Conceitos de Cuidados na Prática Baseada em Evidências**. 9ª edição, Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.

SANNA, M. C. Os processos de trabalho em Enfermagem. Rev. bras. enferm. [online]. 2007, vol.60, n.2, pp.221-224.

SHEILA L. VIDEBECK. **Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria**. 5ª edição, Porto Alegre: Artmed, 2012.

SILVA, J. et al. O cuidar de enfermagem em saúde mental na perspectiva da reforma psiquiátrica / Caring for mental health nursing from the perspective of psychiatric reform. Enferm. foco (Brasília) ; 11(1): 170-175, jun. 2020.MARY C. TOWNSEND; KARYN I.

